

I SEMINÁRIO INSTITUCIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA UFCG

DOSSIÊ

ARTICULANDO AS AÇÕES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO EM DIREITOS HUMANOS NA UFCG

Campina Grande, PB, 20 e 21 de Novembro de 2018

OS DESAFIOS DOS DIREITOS HUMANOS NA CONTEMPORANEIDADE

Giuseppe Tosi - (NCDH-UFPB)

*Para Rômulo Araújo
e Fábio Fretas
In memoriam*

É uma honra e uma satisfação muito grandes estar aqui na UFCG onde realizei nos anos 80 o meu mestrado em sociologia, período do qual tenho boas lembranças do ambiente acadêmico de prestígio, dos professores como Rômulo Araujo que quero aqui homenagear e em nome dele lembrar todos os brilhantes professores que eu tive coordenados pelo padre canadense....

Queria agradecer a Comissão de Direitos Humanos, na pessoa da professora Edjane Dias, pelo convite, e relembrar a figura do prof. Fábio Freitas, que foi nosso colega e presidente da Comissão de Direitos Humanos e um dos mais atuantes educadores em dhs que formou gerações: duas figuras às quais dedico esta minha conferência.

Comemoramos ou lembramos hoje três acontecimentos de grande relevância história para o Brasil e o mundo: 100 anos do fim da Primeira Guerra Mundial; 70 anos de Declaração Universal dos Direitos Humanos, 30 anos da Constituição de 1988.

Queria começar falando da primeira data a mais antiga, para depois articular esse acontecimento com os demais. Vou começar de longe para depois chegar ao Brasil e peço um pouco de paciência, mas vamos chegar sim no Brasil e na conjuntura atual.

100 anos do fim da I guerra mundial

Até hoje os historiadores se perguntam sobre os motivos que levaram à eclosão da I guerra Mundial, que explodiu em um período em que a Europa vivia um momento de relativa calma e prosperidade, e não encontraram uma resposta satisfatória. O livro que, em minha opinião, melhor retrata este momento histórico e a surpresa e o espanto que ele suscitou foi de um dos mais famosos escritores da sua época que viveu esses acontecimentos: o austríaco Stefan Zweig em uma obra póstuma *O Mundo que Eu Vi - Memórias de um Europeu* 1942: ano em que o escritor judeu se suicidou em Petrópolis junto com a sua esposa Lotte....

O trágico episódio da eclosão da I guerra foi só o começo do que os historiadores irão chamar de “a guerra civil europeia” que vai durar de 1914 a 1945 e vai arrastar direta ou indiretamente todos os países do mundo e levará ao período mais trágico da história da humanidade: duas guerras mundiais com dezenas de milhões de mortos, cidades e nações inteiras destruídas, o surgimento dos regimes totalitários de direita e de esquerda o genocídio dos judeus e dos povos considerados inferiores, e a bomba atômica sobre Hiroshima e Nagasaki que foi um dos maiores atos de terrorismo de Estado e abriu a época da ameaça da destruição atômica da humanidade que ainda continua permanentemente atual.

Não vou aqui estudar as causas e os motivos que levaram a esta espantosa guerra; vou só evidenciar um aspecto que, em minha opinião, é uma das causas principais dessas guerras: a soberania absoluta dos Estados, que é oficializada em 1648 com a Paz de Westfalia, que encerra a época das terríveis guerras de religião e abre o que o filósofo Carl Schmitt (grande filósofo do direito alemão, que aderiu durante um tempo ao nazismo) chama de *Jus publicum Europaeum*, direito público europeu.

Segundo ele, duas são as características principais deste novo direito internacional europeu e eurocêntrico: a soberania absoluta dos Estados que se tornam independentes do poder do Papa e do Imperador: o imperador perde o seu poder justamente pelo surgimento dos Estados nacionais que não reconhecem nenhum poder a eles superior e o Papa perde o controle de uma grande parte da cristandade devido à reforma protestante: a última vez que o Papa se manifestou nos seus plenos poderes (*plenitudo potestatis*) foi quando entregou, outorgou, doou as terras que os Espanhóis e os Portugueses haviam descobertos; que não eram suas, mas dos povos indígenas que nelas habitavam há milênios.

A **primeira característica** é o fim da doutrina da guerra justa que precisava de uma série de regras e autorizações para ser considerada tal, dadas pelo Papa e o Imperador. Agora o Rei e o príncipe eram as únicas autoridades legítimas para declarar a guerra: todas as guerras intestinas, as faidas, os conflitos entre os senhores da idade Média são aos poucos eliminados pelo príncipe que centraliza o poder e cria os Estados nacionais: dando assim certa estabilidade interna aos Estados; mas deixando as relações internacionais em estado de anarquia.

Isto, segundo Schmitt, teria três consequências: implicaria em uma racionalização (acaba a discussão sobre as causas justas), uma desteologização, (não são mais os teólogos, mas os juristas que vão definir os critérios da guerra), e segundo ele também uma humanização porque as potências europeias se consideram iguais entre si e o inimigo é visto como um justo inimigo com o qual negociar legalmente a guerra e não um inimigo a ser exterminado como era no caso das guerras medievais contra os heréticos e contra os infiéis. **Caso de Bezier**

A **segunda consequência** é que, se entre as potências europeias haveria certo respeito mútuo ao redor de algumas linhas de fronteiras que regulamentavam as relações legítimas de amizade e o conflito, para os povos extra europeus, considerado “bárbaros” estas regras não valiam; mas em nome da superioridade da civilização europeia sobre o mundo valia a guerra de extermínio tanto ou mais violentas das guerras de conquista da América, da África, o tráfico de escravos e todas as guerras coloniais legítimas através de um único motivo: o direito de descoberta que dava o direito de conquistar os territórios descobertos.

É muito estranho e paradoxal que Schmitt exalte este direito de guerra europeu como um direito que teria “humanizado” a guerra e diminuído suas consequências mais terríveis: não há nenhuma evidência histórica disso, aliás, as guerras promovidas pelos Estados europeus entre eles e contra os “bárbaros” foram mais terríveis e exterminadoras das guerras medievais, durante os três séculos que vigorou o direito público europeu surgido de Westfalia: foram séculos perpassados por inúmeras guerras ainda mais perigosas e mortíferas devido à força dos armamentos e ao desenvolvimento das técnicas de destruição em massa.

Já no Século XVIII o grande filósofo iluminista alemão, Immanuel Kant, recolhendo a preocupação de outros filósofos como l’Abbè de Saint Pierre e J. J. Rousseau escreveu aquele opúsculo chamado *Para a paz perpétua* em que promovia um hipotético tratado de paz, não mais para estabelecer uma trégua entre uma guerra e outra, mas para tentar uma paz duradoura, “perpetua” que não fosse a paz dos cemitérios...

A ideia de Kant estava expressa em três momentos: os Estados deveriam se dar uma constituição republicana, ou seja, diríamos hoje democrática; deveriam se unir em uma federação de Estados, e se submeter voluntariamente a um direito cosmopolita, ou seja, universal.

Veremos como essas ideias reapareceram depois da II guerra mundial com o processo da União europeia.

Mas voltamos ao nosso primeiro evento: as duas guerras mundiais foram o maior exemplo de que o monopólio da força atribuído aos Estados soberanos não promoveu uma diminuição ou humanização dos efeitos da guerra, mas a maior desumanização e destruição conhecidas historicamente.

Kant imaginava que os Estado republicanos seriam menos favoráveis à guerra porque a decisão não estaria nas mãos dos interesses e caprichos de um soberano, mas do povo, que era aquele que sofria as consequências da guerra; mas Kant não poderia prever um fenômeno perturbador que foi o nacionalismo do século XIX e XX, que foi o motor para milhões de pessoas serem arrastados pela demagogia e pela ideologia nacionalista e belicista da guerra: um nacionalismo contra outro nacionalismo, que levou à conflagração universal da segunda guerra mundial... e a todos os horrores do que falamos antes.

Qual foi então a tentativa e a novidade introduzida depois do fim da II guerra mundial, para evitar uma terceira guerra mundial? A ideia central foi criar uma organização que fosse capaz de limitar o poder absoluto dos Estados de fazer guerra, e que retomasse não mais o antigo *jus gentium medieval* porque não havia mais um Papa e um Imperador com poder absoluto (*plenitudo potestatis*), nem o moderno *jus inter gentes*, ou seja, um direito inter-nacional baseado unicamente sobre os Estado soberanos, mas um *jus supra gentes*, um autoridade mundial que tivesse poder sobre os estados, limitando ou controlando o seu poder absoluto.

Foi criada assim a ONU, que foi fortemente imposta pelos EEUU através do presidente Roosevelt e de sua esposa Eleonora, e que sentiu a necessidade de retornar aos princípios da revolução francesa e apelar para os direitos humanos de liberdade, igualdade e fraternidade.

A Declaração Universal dos DH da ONU de 1948

É este o segundo evento que estamos comemorando: o valor histórico da DUDH como uma segunda tentativa, depois do fracasso da Liga das Nações de resolver os conflitos diplomaticamente e democraticamente através de uma Organização Mundial de todos os Estado do planeta.

É nesse contexto que uma da primeira medida da ONU foi nomear uma comissão de estudiosos, de sábios, de várias religiões, ideologias, culturas para elaborar a DUDH que foi proclamada em Paris, em 10 de dezembro de 1948.

A DUDH A Declaração Universal reafirma o conjunto de direitos das revoluções burguesas (direitos de liberdade, ou **direitos civis e políticos**) e os estende a uma série de sujeitos que estavam deles excluídos: proíbe a escravidão, proclama os direitos das mulheres, defende os direitos dos estrangeiros, entre outros.

Afirma, também, os direitos da tradição socialista: direitos de igualdade, ou **direitos econômicos e sociais** e do cristianismo social, **direitos de solidariedade** e os estende aos **direitos culturais** (ver em anexo o mapa das gerações de direitos).

A DUDH foi proclamada em plena vigência dos regimes coloniais, ou seja, de países como a França e a Inglaterra que dominavam outros países, como por

exemplo, a Argélia, o Vietnã e a Índia, que começaram um processo de independência. Como afirma Damião Trindade:

Mesmo após subscreverem a Carta de São Francisco [da ONU] e a Declaração de 1948, as velhas metrópoles colonialistas continuaram remetendo tropas e armas para tentar esmagar as lutas de libertação e, em praticamente todos os casos, só se retiraram após derrotados por esses povos (TRINDADE, 2003).

Por isso, há uma contradição evidente na Declaração, que justifica a existência das colônias, ou seja, de países que dependiam de outros países, das grandes potências coloniais. O Art. 2, § 2 afirma:

Art. 2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Como poderiam ser proclamados os direitos humanos em um território que não era independente? Esta afirmação é uma evidente hipocrisia para esconder o colonialismo.

Tendências do Direito Internacional dos Direitos Humanos

A partir desses documentos, a quantidade de direitos se desenvolveu em três tendências:

Universalização – em 1948, os Estados que aderiram à Declaração Universal da ONU eram somente 48; hoje atingem quase a totalidade de nações do mundo, isto é, 189 dos 191 países membros da comunidade internacional. Inicia-se, assim, um processo pelo qual os indivíduos estão se transformando, de cidadãos de um Estado, em cidadãos do mundo (cosmopolitismo);

Multiplicação – nos últimos setenta anos, a ONU promoveu várias conferências específicas, que aumentaram a quantidade de bens que precisavam ser defendidos: a natureza e o meio ambiente, a identidade cultural dos povos e das minorias, o direito à comunicação e à imagem;

Diversificação – as Nações Unidas também definiram melhor os sujeitos titulares dos direitos. A pessoa humana não foi mais considerada de maneira abstrata e genérica, mas na sua especificidade e nas suas diferentes maneiras de ser: homem, mulher, criança, idoso, homossexual, com deficiência, entre outras.

Positivização – A Declaração Universal possuía mais um valor ético que jurídico e político, mas com a assinatura por parte dos Estados dos pactos e das convenções internacionais, os direitos humanos se tornam direitos positivos dos Estados, passando a fazer parte do direito constitucional e do direito ordinário, chegando assim na vida cotidiana dos cidadãos.

Que balanço podemos fazer destes 70 anos?

Não podemos cair na retórica de achar que houve grandes avanços, nos baseando somente nos documentos oficiais; nem podemos cair no desespero de que nada foi feito.

A ONU, com todos os seus defeitos e limitações, resistiu à guerra fria e ao fim da guerra fria, montou um sistema universal de :

1. Promoção de uma cultura dos direitos humanos, da paz e da tolerância: pensamos não somente ao trabalho da UNESCO, mas o trabalho da sociedade civil nacional e internacional para promover esta cultura, ONG e OING, que prestam assistência em vários países do mundo defensores dos direitos humanos, que são perseguidos em vários países do mundo, como por exemplo no Brasil, um movimento amplo de defesa dos dh etc...
2. Criação de um sistema universal e de sistemas regionais de monitoramento, e fiscalização do cumprimento dos direitos humanos em vários países, com destaque para o sistema regional europeu e Americano com a Comissão e a Corte Interamericana.
3. Intervenção nos conflitos armados através dos capacetes azuis da ONU em missão de paz, após conflitos e/ou calamidades naturais em várias partes do mundo;
4. Promoção de conferências mundiais para debater os grandes temas da agenda internacional e os maiores problemas que a humanidade enfrenta: que resumiria em 3: o desenvolvimento, o meio ambiente e a paz que são todos ameaçados pelo processo de globalização econômica e financeira.
 - a. O desenvolvimento significa diminuir as grandes desigualdades econômicas e sociais entre as nações e dentro das nações: cujo sintoma mais grave é a fome de dezenas de milhões de migrantes, a maior depois da II guerra Mundial;
 - b. O meio ambiente significa a crise deste modelo de desenvolvimento predatório e não sustentável que está ameaçando os equilíbrios já frágeis do planeta que deve suportar uma população de mais de 7 bilhões de pessoas.
 - c. A paz significa a persistente ameaça das armas atômicas e convencionais, que pode provocar uma terceira guerra mundial com consequências absolutamente devastadoras, ou promover conflitos com armas convencionais (como as guerras civis e o terrorismo) igualmente destruidoras de recursos humanos e materiais.

A ONU apesar de todas as suas falhas é um fórum diplomático de alto nível onde todos os países do mundo podem se encontrar e debater os seus conflitos: ruim com a ONU, mas muito pior sem ela!

Qual foi a intenção da criação da ONU e qual é o problema que persiste? A intenção foi diminuir e controlar o poder absoluto dos Estados de proclamar a guerra externa ou de desrespeitar os direitos internamente: a ONU não possui a força suficiente para isso; e todas as vezes que se fala de uma reformada ONU que deixaria de ser uma organização de Estados, para ser uma organização de

povos, estas reformas não avançam porque as grande potências não querem perder soberania.

Um dos projetos mais êxitos foi e é a União Europeia, porque permitiu depois de milhares de anos, uma paz estável na Europa durante 70 anos: meu avô Giuseppe Tosi, viveu e sobreviveu à I e meu pai Carlo Tosi, participou da segunda guerra e minha geração escapou da terceira. É a primeira vez que uma geração europeia não vai pra a guerra (com exceções da ex Yugoslávia). Este é um projeto que deu certo, mas que agora está ameaçado pelo ressurgimento da soberania nacional dos Estados, desta vez sob o nome de soberanismo, que é outra maneira de falar de nacionalismo; que arrisca de desintegrar a Europa dividida por pressões internas, e externas dos EEUU e da Rússia: seria um verdadeiro desastre.

E este é um movimento que está se espalhando no mundo inteiro, sobretudo a partir da vitória de Trump nos Estados Unidos, e de outros líderes autoritários e populistas.

E O Brasil neste contexto?

O Brasil até o momento promovia uma política externa de multilateralismo, de apoio à ONU, de neutralidade, e de fortalecimento interno e internacional dos direitos humanos: uma política iniciada com a conferência Mundial de Viena de 1993, levada adiante pelos governos FHC, Lula e Dilma de maneira contínua, sem rupturas e que começou a ruir com o governo Temer e agora se encontra ameaçada pelo novo governo orientado claramente por uma política “sovranaista”, de alinhamento às EE UU, unilateral, fortemente ideológica e internamente de forte ameaça aos direitos humanos.

O Brasil depois da experiência do populismo de esquerda, que pode ser criticado de vários pontos de vista, mas que, em minha opinião, nunca foi uma ameaça à democracia e as suas regras de jogo e aos seus valores fundamentais (desenvolver...) está plenamente inserido nesse contexto, através de uma perigosa aliança (já experimentada em outros regimes totalitários como o Chile de Pinochet) entre um populismo autoritário e “fascista”, e o neo-liberalismo radical que quer dismantelar as poucas conquistas sociais do país e que pode levar ao fim do processo de democratização que estava se consolidando após o fim das ditaduras militares.

Há claros sinais de retrocessos profundos nesse sentido, após este processo eleitoral. Algumas observações:

As regras do jogo. Se olharmos a situação política brasileira na ótica do respeito as bobbianas “regras do jogo”, veremos que elas não foram respeitadas. A mudança de governo não se deu através de uma alternância de governo via eleição, mas de um processo de *impeachment*, que de qualquer ponto de vista é algo traumático: o presidente FHC havia declarado tempos atrás que o *impeachment* é como a bomba atômica, se ameaça, mas não se usa. A derrubada da presidenta Dilma aconteceu em 2016 através da orquestração de um golpe institucional promovido pelo vice-presidente, em acordo com o presidente da Câmara e o líder da oposição. E o debate sobre o *impeachment* mostrou claramente a inconsistência de uma denúncia por crime de responsabilidade tão grave que fosse um ataque à Constituição e que justificasse a derrubada de uma presidenta eleita com 54 milhões de votos. O que aconteceu, como reconheceram os próprios congressistas, foi um voto de desconfiança pela perda do apoio político, um típico caso

de parlamentarismo em um sistema de governo presidencialista, uma mudança das regras do jogo durante o jogo. Isto foi tão verdadeiro que o congresso não cassou os direitos políticos da presidente, uma evidente hipocrisia: mas a hipocrisia dizia La Rochefoucauld é a homenagem que o vício presta à virtude.

A **segunda etapa** do golpe foi a prisão do presidente Lula, num processo altamente controvertido, de caráter eminentemente indiciário, sem provas, com o uso e o abuso da delação premiada, como comentaram vários juristas nacionais e internacionais. A recente nomeação do juiz Moro para o Ministério da Justiça do novo governo levanta uma *legittima suspicione* de um reconhecimento por ter eliminado da disputa eleitoral o único candidato que poderia derrotar o presidente agora eleito e favorece a leitura dos que entendem este processo como uma perseguição política. .

Finalmente o **desfecho do golpe** foi a ascensão através do voto popular, em uma eleição dominada por fake-news e manipulações da opinião pública, dos militares ao governo, abrindo assim a possibilidade de derrubar a democracia por meios democráticos. Um governo autoritário que derruba a imagem do brasileiro como homem cordial, e que traz a tona o lado sombrio da história e da sociedade brasileira, que não respeita as regras do jogo e os princípios éticos da democracia, que prega a violência contra as minorias, o armamento da população, a licença de matar para os policiais, que apresenta um forte viés ideológico anticomunista machista, homofóbico, racista de manutenção da exclusão social, que defende a ditadura militar e acena com a volta dos tempos de exceção considerando o adversário como um inimigo a ser destruído.

Isso mostra a fragilidade das regras do jogo, que são jogadas num contexto de relações de força e a validade da crítica dos realistas ao formalismo jurídico e político: a máxima do realismo político “O direito nasce do fato” (*ex facto oritur jus*), o direito legitima uma situação de fato, *ex post factum*, é um fato que vai procurar um direito para legitimá-lo *factum quaerens jus*.

Oura característica marcante é a desqualificação dos direitos humanos, um dos temas mais queridos por Bobbio. Os Direitos Humanos enfrentam hoje no Brasil grandes controvérsias. A esquerda marxista afirma que os Direitos Humanos são apenas direitos burgueses e que, portanto, não eliminam a exploração capitalista. Mas a ameaça mais grave vem da extrema direita, que difunde massivamente a ideologia de que “os Direitos Humanos somente defendem bandidos, que os Direitos Humanos somente defendem quem não presta”, que os Direitos Humanos somente deveriam valer para os que consideram “humanos direitos”. No Brasil há uma campanha permanente de difamação, descrédito e desinformação contra os Direitos Humanos, ao ponto que uma recente pesquisa do IPSOS sobre a percepção dos Direitos Humanos em 28 países do mundo, o Brasil está no topo da lista: é o país onde mais de 60% da população acredita que os Direitos Humanos defendem pessoas e grupos sociais que não merecem ser protegidos. Hitler culpou os judeus pelos problemas da Alemanha; a ditadura militar brasileira e latino-americana os comunistas e agora o presidente eleito quer fazer dos Direitos Humanos o bode expiatório de todos os problemas do Brasil.

Outro sinal preocupante é a aliança entre o autoritarismo político com o fundamentalismo religioso, que Bobbio que era um laico não teria aprovado. O presidente eleito afirmou várias vezes de que o Estado não é laico, mas cristão, e promoveu uma aliança com a bancada evangélica muito poderosa e setores da Igreja

Católica que acompanham mais Bolsonaro do que o Papa Francisco!!. Deus é nomeado em vão para justificar uma política de violência, de ódio, de defesa da tortura um cristianismo identitário e beligerante que pouco tem a ver com a mensagem de Cristo e muito mais com a tomada de assalto do poder político por grupos de interesse econômico-religioso-políticos.

Outra fragilidade da democracia brasileira está no monopólio dos meios de comunicação de massa por um grupo restrito de empresas e de políticos: a última batalha de Bobbio foi justamente contra o populismo mediático de Berlusconi, que foi um dos êxitos imprevistos da operação mãos limpas. Falta no Brasil uma mídia pública, que seja obrigada de certa forma ao debate e ao contraditório político. Durante a campanha eleitoral não houve nem sequer um debate político com os representantes dos partidos, não há contraditório ...

Finalmente a dificuldade das forças do arco democrático de se aliar em uma frente comum superando as divergências, para contrastar o autoritarismo e salvar a democracia e os direitos humanos Apesar dos apelos dos ilustres professores de Harvard, Stanford e Yale, nesta eleição não foi possível criar uma frente democrática e republicana contra o fascismo ou neofascismo ou pós-fascismo ou como se queira chamar que ameaça a democracia. As divergências internas aos partidos foram mais forte que a ameaça externa à frágil democracia brasileira.

O perigo real é uma ameaça para a democracia, um retrocesso do Brasil a padrões de violência e de (in)civilização muito piores do que já estamos vivendo. Pode acontecer no Brasil o que aconteceu em várias partes do mundo, em que a democracia foi derrubada por meios “democráticos”, com o apoio de ampla parcela da “opinião pública”, abrindo o caminho para o populismo autoritário e truculento da extrema direita.

Concluindo

O dilema que enfrentamos pode ser assim expresso utilizando as categorias bobbianas. O Estado Democrático de Direito inclui dois conceitos distintos: a “democracia” e os “direitos”, que estão em tensão permanente¹. *Stricto sensu*, “democracia” significa simplesmente a regra ou a vontade da maioria. Nesse sentido restrito, ela recebeu as críticas mais contundentes, desde os tempos antigos até hoje: Platão a considerava uma forma de anarquia, Aristóteles de demagogia, Kant de despotismo, Tocqueville uma tirania da maioria, Stuart Mill uma tirania da opinião pública sobre as minorias, Ortega Y Gasset lamentava a *Rebelión de las masas*, Hannah Arendt lançava o seu magistral ensaio sobre os totalitarismos de direita e de esquerda e Elias Canetti chamava a atenção para o *Poder das massas*, etc.

Os regimes totalitários podem ser denominados de regimes “democráticos”, ou de “democracias totalitárias”, porque gozam de um amplo consenso popular, como aconteceu com Hitler, Mussolini ou Stalin. Eles teriam ganhado qualquer eleição ou referendun porque, de forma espontânea ou manipulada, controlavam a grande parte do eleitorado.

Para evitar o paradoxo ou o oximoro de uma “democracia totalitária”, é preciso garantir direitos, sobretudo os das minorias. O princípio da soberania popular está a fundamento das modernas constituições, fruto de uma assembleia constituinte, expressão da vontade popular através dos seus representantes. A Constituição, baseada nesse

¹ Ver COSTA, Pietro; ZOLO, Danilo (orgs). *O Estado de Direito. História, teoria e crítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

princípio, insere no seu ordenamento os direitos humanos, positivando-os e transformando-os em direitos fundamentais protegidos pela ordem jurídico-política.

Porém, no momento em que a soberania popular funda os direitos, a Constituição retira da soberania popular o poder sobre eles, através da proteção às chamadas “cláusulas pétreas”, que não podem ser modificadas pela vontade popular, nem submetidas a referendo, plebiscito, consulta popular, etc. Este é o paradoxo da democracia ².

O Estado Democrático de Direito vive nesta tensão permanente entre dois opostos: uma democracia sem direitos (tirania da maioria) ou um direito sem democracia (democracia elitista). Encontrar um equilíbrio é a “quadratura do círculo” da política democrática que não encontra uma solução teórica, mas somente prática, porque a filosofia política não é uma ciência (como pensava Platão), mas uma sabedoria prática (*phronesis*) como afirmava Aristóteles.

Mas se não conseguirmos decifrar este enigma, como no mito da Esfinge, ele nos devorará e de fato é o que está acontecendo com a frágil e precária democracia no Brasil e em outras partes do mundo.

Parafraseando o título de um famoso livro de Bobbio: será que a democracia liberal tem ainda um futuro ou estamos assistindo aos últimos capítulos?

² Ver: CHUEIRI, Vera Karam de - GODOY Miguel G. Constitucionalismo e Democracia – Soberania e Poder Constituinte. *Revista Direito GV*, São Paulo 6(1), p. 159-174, Jan-Jun 2010. O autor clássico para este debate é: DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.